

## **Lista L – Lado a Lado**

1. Sendo o NELB um Núcleo Autónomo integrado na AAFDL, a Direção tem o dever de apoiar financeiramente o Núcleo. Durante o processo de elaboração do Orçamento da Associação, deverá o NELB entregar o seu plano de atividades e respetivo orçamento, sendo nesse momento negociada e atribuída uma verba ao Núcleo. Fendo o mandato presente do NELB deverá a verba, a este atribuída, ser renegociada entre a Associação e o mesmo, garantindo as melhores condições para ambos. Sendo o NELB um Núcleo Autónomo ativo, e com um trabalho de excelência realizado, não só ao nível da integração dos estudantes brasileiros, mas também na vida da FDUL, a Lista L acredita que existem condições para que se assine um termo de compromisso relativo ao cumprimento da "Cláusula 3 - Dos Encargos".
2. As reuniões ordinárias regulares entre o DCNA e o DERI e os Núcleos Autónomos foi um ponto suscitado nas reuniões de elaboração do programa eleitoral da Lista L. Sendo este ponto considerado de extrema importância e apenas não consta do programa eleitoral da Lista L pois foi dada autonomia aos vogais de ambos os Departamentos, que entenderam que a realização das referidas reuniões se trata de uma responsabilidade direta destes. Assim sendo, a Lista L considera que este ponto deve constar do termo de compromisso assinado entre o NELB e a Lista L.
3. Quanto ao ocorrido no passado dia 29, a Lista L reafirma, tal como o fez em comunicado anterior, que não compactua com qualquer atuação xenófoba, nem com qualquer tipo de discriminação, entendendo que a posição da associação académica terá sempre de ser a defesa dos seus alunos. Temos como objetivo primário a integração plena de todo e qualquer aluno nesta Faculdade, que deverá encontrar, na AAFDL um porto seguro com total de certeza de que é ao seu lado que estaremos sempre.
4. Sendo este um assunto que não depende diretamente da AAFDL, a Lista L não pode comprometer-se a reduzir o valor das propinas para os alunos de licenciatura matriculados sob o Estatuto de Estudante Internacional. Contudo, lamentamos o facto da FDUL ser a Faculdade de Direito de universidade pública mais cara para estudantes internacionais e garantimos que irá ser exercida pressão ao nível das instâncias competentes de modo a garantir a igualdade de todos os alunos da Faculdade de Lisboa e combater o êxodo referido. Enquanto é exercida pressão a nível de reduzir o valor, é necessário procurar, a curto-prazo, que a primeira prestação das propinas possa ser paga de forma faseada, visto que quando os alunos chegam a Portugal têm muitos outros encargos, como o de arranjar habitação e tratar da sua documentação, logo a carga da primeira propina seria menor caso o pagamento pudesse ser realizado faseadamente/em prestações.

5. Os problemas burocráticos e limitações da Secretaria não são uma novidade na FDL. Concordamos que antecipação dos resultados de todas as fases do concurso especial de ingresso na licenciatura deve ser efetivada. De qualquer das formas, consta do plano de atividades do DCNA o desenvolvimento de esforços no sentido de promover o alargamento do prazo de matrícula para estudantes internacionais. Este modo, a Lista L compromete-se a inserir este ponto no Termo de Compromisso. Para mais, seria benéfica a presença do SEF no dia de inscrições, de forma a que os alunos pudessem tratar da sua documentação de forma célere e eficaz.

6. A lista L, conhecendo a existência desta problemática nas aulas curriculares dos mestrados e doutorados, em que salas de aulas possuíam um número maior de alunos do que o destinado conforme o regulamento existente na FDUL, já tinha se manifestado no sentido de exigir de maneira mais contundente o cumprimento do regulamento, conforme consta no nosso plano de atividades dos mestrados e saídas profissionais. Desta forma, compromete-se pela luta contundente do cumprimento para as aulas terem o máximo de 20 alunos por turma, sendo que em caso excedente deve ser realizada uma abertura de nova turma, sendo esta a posição e o que será exigido no curso do mandato pela associação junto à FDUL, comprometendo-se com o ponto, conforme exarado.

7. A lista L, comprometida com o objetivo de melhorar a FDUL e o curso dos mestrados e doutoramentos, bem como trazer uma segurança jurídica e estabilidade para os trabalhos a serem desenvolvidos pelos alunos, compromete-se a realizar uma política forte de calendarização, ou seja, harmonização dos prazos da faculdade ao regulamento existente, deste modo, já ciente da existência desta problemática, comprometeu-se dentro do seu plano de trabalhos a cobrança de um cumprimento dos prazos regimentais da FDUL, de publicação de notas, de divulgação, das defesas das teses, bem como de matrícula, para que seja cumprido o prazo regimental e em caso de impossibilidade, que se aproxime ao máximo do mesmo, para que a FDUL seja um mantra de segurança para os alunos e ainda, de previsibilidade em termos de prazos.

**Filipe Gomes**

*Candidato a Presidente de Direção da AAFDL*